

**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA n.º 0002/14, de 10/04/2014**

A Diretoria Executiva, em reunião realizada nesta data, no uso de suas atribuições estatutárias, com base no artigo 25 inciso XVIII, do Estatuto Social da Companhia, assim como apreciando exposição de motivos do Diretor de Administração e Finanças e do Diretor-Presidente, constantes do processo E-12/083.29/13, ad referendum do Conselho de Administração,

Considerando que a FLUMITRENS não possui quadro de pessoal próprio, por força da sucessão trabalhista dos empregados transferidos para a CENTRAL;

Considerando que a CENTRAL deve fornecer recursos necessários à conclusão do processo de liquidação da FLUMITRENS, sejam estes de caráter técnico ou estrutural, bem como de empregados, na forma estabelecida na Lei 3860/2002;

Considerando a solicitação da FLUMITRENS, através do Ofício CC/FLUMITRENS nº 80/2013, de 20/05/13, fls. 03/04, que visa atender à determinação da Secretária de Estado da Casa Civil, no que se refere à cessação das nomeações cruzadas;

Considerando o disposto no Decreto nº 44.051, de 30/01/13, que estabelece a estrutura de pessoal da FLUMITRENS, objetivando atender os critérios de livre nomeação e exoneração pelo seu Liquidante;

Considerando a necessidade de criação da Estrutura de pessoal da FLUMITRENS;

Considerando a Promoção da ASJUR/Transportes nº 001/2014-MPM, devidamente aprovado pelo Visto ASJUR/Transportes nº 001/2014-ALL (fls. 75/84), bem como das razões deduzidas pela Diretoria de Administração e Finanças (fls. 111/112);

Considerando que para implementar e atender as solicitações da FLUMITRENS, em de acordo com o Decreto 44.051/13, de 30/01/03, faz-se necessário alterar a **Escala Básica/Quantitativo de Funções Gratificadas** e a **Tabela Salarial de Funções Gratificadas**.

**RESOLVE**

- 1) Autorizar que sejam incorporadas na Escala Básica/Quantitativo de Cargos e Funções Gratificadas da CENTRAL as 9 (nove) Funções Gratificadas da FLUMITRENS, que foram disponibilizadas desde o início de sua Liquidação, passando a mesma a vigorar com 215 (duzentos e quinze) Funções Gratificadas.
- 2) Autorizar a criação da Estrutura de pessoal da FLUMITRENS com 5 (cinco) Funções Gratificadas;
- 3) Aprovar a **ESCALA BÁSICA/QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS**, totalizando 220 (duzentos e vinte) Funções Gratificadas, conforme quadro apresentado abaixo;
- 4) Aprovar a **TABELA SALARIAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**, anexa, devidamente rubricada por todos os Diretores.

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA 0002/14, de 10/04/2014)

| ESCALA BASICA/QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS |                                   |       |       |       |       |       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| NÍVEL                                                       | FUNÇÃO                            | DIPRE | DIPLA | DIREO | DIRAF | TOTAL |
| 1                                                           | Chefe de Gabinete                 | 1     | -     | -     | -     | 1     |
| 2                                                           | Assessor de Diretor               | 11    | 1     | 1     | 1     | 14    |
|                                                             | Adjunto de Diretor                | -     | -     | 1     | 1     | 2     |
|                                                             | Chefe de Auditoria                | 1     | -     | -     | -     | 1     |
|                                                             | Chefe de Assessoria               | 1     | 1     | 2     | -     | 4     |
|                                                             | Coordenador Executivo             | 2     | -     | -     | -     | 2     |
|                                                             | Coordenador                       | -     | -     | 4     | 3     | 7     |
| 4                                                           | Chefe de Departamento             | -     | -     | 8     | 7     | 15    |
|                                                             | Assessor de Órgãos Colegiados     | 1     | -     | -     | -     | 1     |
|                                                             | Assessor IV                       | 11    | -     | -     | 1     | 12    |
| 5                                                           | Assistente Técnico I              | 7     | -     | 5     | 8     | 20    |
| 6                                                           | Assistente Técnico II             | 5     | -     | 14    | 7     | 26    |
| 7                                                           | Assistente Técnico III            | 7     | -     | 6     | 9     | 22    |
| 8                                                           | Assistente Técnico IV             | 14    | -     | 16    | 11    | 41    |
| 9                                                           | Assistente Técnico V              | 12    | 1     | 18    | 4     | 35    |
| 11                                                          | Assistente XI                     | 8     | -     | -     | 4     | 12    |
| SUBTOTAL                                                    |                                   | 81    | 3     | 75    | 56    | 215   |
| 90                                                          | Assessor Jurídico de Liquidação   | 1     | -     | -     | -     | 1     |
| 90                                                          | Assessor Contábil de Liquidação   | 1     | -     | -     | -     | 1     |
| 91                                                          | Assessor Financeiro de Liquidação | 2     | -     | -     | -     | 2     |
| 92                                                          | Assessor Adm. de Liquidação       | 1     | -     | -     | -     | 1     |
| SUBTOTAL                                                    |                                   | 5     | -     | -     | -     | 5     |
| TOTAL GERAL                                                 |                                   | 86    | 3     | 75    | 56    | 220   |

5) Incumbir a Diretoria de Administração e Finanças, após a aprovação pelo Conselho de Administração, a implementar todos os demais atos necessários a eficácia desta Resolução;

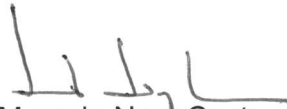
6) Determinar que o assunto seja submetido ao Conselho de Administração, em sua próxima reunião.

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA 0002/14, de 10/04/2014)

7) Revogar todos os Atos que contrariam esta Resolução de Diretoria Executiva.



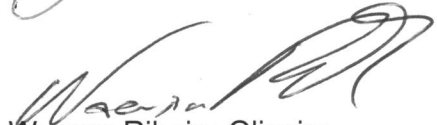
Maurício Pessoa Garcia Júnior  
Diretor-Presidente



Marcelo Nery Costa  
Diretor de Engenharia e Operação



Jairo Leite Favaro  
Diretor de Administração e Finanças



Wagner Ribeiro Oliveira  
Diretor de Planejamento